



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera número de cargos das Leis Municipais nº 2.544/2025, nº 2.564/2025, posteriores alterações e dá outras providências.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o número de cargos a serem contratados temporariamente na função de Monitor de Educação Especial, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.544/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 2.552/2025, de 12 de fevereiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.557/2025, de 17 de março de 2025, passando a ser:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05 (01+01+02+01)	Monitor de Educação Especial	40h

**Parágrafo Único.** Serão contratados os servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, observada a ordem de classificação, não sendo suprida a necessidade, será aberto novo Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - Fica alterado o número de cargos a serem contratados temporariamente na função de Monitor de Educação Infantil, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.564/2025, de 30 de abril de 2025, passando a ser:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03 (01+02)	Monitor de Educação Infantil	40h

**Parágrafo Único.** Serão contratados os servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, observada a ordem de classificação, não sendo suprida a necessidade, será aberto novo Processo Seletivo Simplificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/ RS,  
09 DE JUNHO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que propõe alterações nas Leis Municipais nº 2.544/2025 e nº 2.564/2025, com o objetivo de **ampliar o número de cargos temporários nas funções de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil**, em consonância com as reais necessidades da rede municipal de ensino.

A presente proposição decorre da **constatação de aumento expressivo na demanda por atendimentos especializados e individualizados no ambiente escolar**, sobretudo para alunos com necessidades especiais, transtornos de desenvolvimento e algumas privações específicas. Atualmente, o número de monitores disponíveis tem se mostrado insuficiente para garantir o adequado acompanhamento pedagógico e a inclusão escolar desses estudantes, o que exige a ampliação imediata dos contratos vigentes.

Da mesma forma, observa-se um crescimento significativo no número de matrículas na Educação Infantil, o que compromete a capacidade operacional da escola e creche municipal. O reforço no quadro de Monitores de Educação Infantil se faz necessário **para assegurar a segurança, o cuidado e a qualidade no atendimento às crianças pequenas**, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e normas técnicas da área.

As contratações previstas seguirão rigorosamente a ordem de classificação dos Processos Seletivos Simplificados já realizados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. Caso não sejam supridas as vagas com os candidatos classificados, serão abertos novos certames com a devida publicidade e transparência.

Importante destacar que a medida proposta está fundamentada no interesse público relevante e urgente, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, previsto na Constituição Federal, e às obrigações do Município com a oferta de uma educação pública de qualidade e inclusiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**, reconhecendo sua importância para o bom funcionamento da rede municipal de ensino e para a promoção de uma educação mais justa, segura e eficiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
09 DE JUNHO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.